

LEI MUNICIPAL Nº 3358, DE 23/11/2006
PROJETO DE LEI Nº 3567, DE 23/11/2006

“ DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 2505/97, QUE CRIOU O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL- CODEMA ”.

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – O art. 4º, da Lei Municipal nº 2505 de 26 de Junho de 1.997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º – O CODEMA, terá composição paritária de membros da maneira a seguir:

- I – O Presidente será eleito entre os Conselheiros;
- II – Um representante do Poder Legislativo Municipal, designado pelos Vereadores;
- III – O Titular de cada órgão do Poder Executivo Municipal, abaixo mencionado:

- Agricultura e Meio Ambiente;
- Educação, Cultura e Esporte;
- Obras Públicas e Serviços Urbanos;
- Procuradoria Geral do Município;
- Saúde Pública e Ação Social;

IV - 08 (oito) representantes de Órgãos da Administração Pública Estadual e Federal, que tenham suas atribuições relacionadas com a proteção ambiental e o saneamento, e que possuam representantes no município, tais como: IEF, IMA, EMATER, SUPERINTÊNCIA REGIONAL DE ENSINO, EPAMIG, CORPO DE OMBEIROS E INCRA.

V - 14 (quatorze) representantes dos setores organizados da sociedade, tais como: ACISSP, SINDPAR, SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS, COOPARAÍSO, COOLAPA, OAB, AREA, CREA, MAÇONARIA, FECOM, UNIESP, CMDRS, ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS E ASSOCIAÇÕES DE BAIROS.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Paraíso, 23 de novembro de 2006.

AUTOR: PREFEITO MAURO LUCIO DA CUNHA ZANIN

VER.PRES.JOSÉ APARECIDO RICCI / VER.VICE-PRES.ANTONIO VIRGÍLIO DE PÁDUA / VER. SECRET. SÉRGIO APARECIDO GOMES

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE